



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

313

Autos n.º 328/98 de processo falencial

Meritíssimo Juiz

Na forma do art. 63, inciso XVI da Lei de Falências, incumbe ao síndico representar a massa falida, ativa e passivamente. Neste esteio, cumprida este preceito legal, os créditos quirografários advindos de sentenças condenatórias devem submeter-se ao princípio geral do rateio dos créditos quirografários.

Ibiporã, 05 de julho de 2004.

Renato de Lima Castro
Promotor de Justiça





JUNTADA

Ao(s) 05/07/04, junto a estes autos
ex a petição - () o ofício - () o mandado